



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n° 097/08

Processo Administrativo N.º 3.856/08 – Pregão n° 017/08

Contrato n° 097/08

Processo Administrativo n.º. 3.856/2008 – Pregão n° 017/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Comercial NicPac Ltda

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
7.247	152	02.04.04.08.243.0038.2001.3.3.90.30.07	Educação

Valor: R\$10.920,00 (dez mil e novecentos e vinte reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Comercial NicPac Ltda**, sediada na Rua Frederico Fiedler n° 16 – Jardim Maria Rosa – Taboão da Serra/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 03.582.387/0001-20, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º. 3.856/2008 – Pregão n.º. 017/08 e ainda com fundamento na lei n.º. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme abaixo descrito:

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1.000,000	CX	GELATINA SABOR MORANGO, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS, APRESENTANDO NA FORMA DE PO FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃO LIMPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 85 GRS (VALIDADE 18 MESES)	0,5000	500,00
2	0	1.000,000	CX	GELATINA SABOR TUTTI FRUTTI, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PO AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS APRESENTANDO NA FORMA DE PO FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 85 GRS (VALIDADE 18 MESES)	0,5000	500,00
3	0	1.000,000	CX	GELATINA SABOR UVA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE CORANTES PERMITIDOS, APRESENTADO NA FORMA DE PO FINO, COM GRANULAÇÕES E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIMPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 85 GRS (VALIDADE 18 MESES)	0,5000	500,00
4	0	1.000,000	CX	GELATINA SABOR ABACAXI, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA EM PO AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ADMITINDO ADIÇÃO DE	0,5000	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 097/08
Processo Administrativo N.º 3.856/08 – Pregão nº 017/08

5	0	600,000	KG	CORANTES PERMITIDOS APRESENTANDO NA FORMA DE PO FINO, COM GRANULAÇÕES, E COR DE ACORDO COM OS COMPONENTES, PREPARADOS COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃO E LIPOS E UMIDADE MÁXIMA DE 2% EM PESO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITOS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 85 GRS (VALIDADE 18 MESES)		
				BISCOITO LEITE, CONSTITUÍDO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA (FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LETICINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTES, ISENTO DE CORANTES, SUJIDADES, PARASITAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ISENTO DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 200 OU 400	3,8500	2.310,00
6	0	1.000,000	KG	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONSTITUÍDA DE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LETICINA DE SOJA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 14% P.P, ISENTO DE CORANTES, SUJIDADES, PARASITAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, ISENTO DE GORDURAS TRA	4,3000	4.300,00
7	0	600,000	KG	BISCOITO MAISENA, CONSTITUÍDA DE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO,	3,8500	2.310,00
				ESTABILIZANTE LETICINA DE SOJA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14 % P.P, ISENTO DE GORDURAS TRANS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 200 O		

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- O item deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com a necessidade da merenda escolar e o produto deverá ter a data de fabricação do mês da entrega;
- O produto deverá ser entregue na Cozinha Piloto – Merenda Escolar, sito na Rua Quintino Bocaiúva, s/n Botucatu SP.
- Para a entrega deverá ser utilizado veículo apropriado de forma a preservar a qualidade dos produtos.
- O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 097/08
Processo Administrativo N.º 3.856/08 – Pregão nº 017/08

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02-04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 04.04 - DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 08.243 - ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Ficha 152.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo e pelas consequências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor;
- 7.2 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 097/08
Processo Administrativo N.º 3.856/08 – Pregão nº 017/08

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 15 de Abril de 2.008

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIAL NICPAC LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª